PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012//2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025/ PMBP

CONTRATO Nº 044/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA AUGUSTO INACIO COELHO - ME, TENDO POR OBJETO "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".

MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, Prefeito Municipal, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AUGUSTO INACIO COELHO - ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 01.683.484/0001-83, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí - PI, à Rua Eugenio Costa, nº 256, Centro, CEP: 64.753-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Augusto Inácio Coelho**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 233.375.913-53, portador do RG 1026677 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Eugenio Costa, nº 256, Centro, CEP: 64.753-000, na cidade de Betânia do Piauí - PI, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**", conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**".

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 005/2025, homologado em 24/03/2025, e à proposta do licitante vencedor 26/02/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI"**, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **RS 404.743,00 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	V.UNIT(R$)	V. TOTAL(R$)
1	AÇUCAR REFINADO FDO C/30 UND DE 1KG	IMPERAL	140	FDO	122,00	17.080,00
4	BISCOITO CREAM CRACKER C/20 UND DE 400G	KIKOS	200	PCT	77,60	15.520,00
6	BISCOITO MARIA C/20 UND DE 400G	KIKOS	200	CX	77,60	15.520,00
8	LINGUIÇA CALABRESA	EXELENCIA	1300	KG	22,29	28.977,00
9	CARNE BOVINA DE SOL	FRIBOI	1500	KG	44,78	67.170,00
11	CARNE BOVINA PATINHO	FRIBOI	800	KG	39,80	31.840,00
15	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, UND COM 1KG	SERRA	1000	KG	3,68	3.680,00
18	FIGADO BOVINO	FRIBOI	1000	KG	12,48	12.480,00
19	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO PCT DE 500G	KI-FLOCOS	9500	PCT	1,60	15.200,00
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL C/50 UND DE 200G	CAMPONESA	500	FDO	385,00	192.500,00
24	MOLHO DE TOMATE SACHÊ UND DE 340G	STELLA DORO	1700	UND	1,45	2.465,00

29	SAL REFINADO C/30 UND DE 1KG	GUSTAVO	300	KG	1,17	351,00
30	VINAGRE DE ALCOOL UND DE 500ML	MARATA	800	UND	2,45	1.960,00

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, VI)

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico SRP 004/2025, Processo Administrativo 012/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo art. 6º, inciso XVI e 107, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável, visto que os serviços/fornecimentos são contínuos e indispensáveis a continuidade administrativa, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual do Município para 2025, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

8.2 – 500 - Recursos não vinculados de Impostos;

8.2.1 – Programa De Trabalho: programa Municipal de merenda escolar – 12.306.0269.2051.0000;

8.3 – 552 - PNAE;

8.3.1 – Programa De Trabalho – 12.361.0269.2040.0000 - merenda escolar PNAE.

8.4 - Elemento de Despesas - 33.90.30 – material de consumo;

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 O gestor do contrato será designado por ato do prefeito municipal;

12.3. O fiscal de contrato será designado por ato do prefeito municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (ART. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí - PI, 28 de março de 2025

Ijosevan Coelho Damasceno
CPF: 721.993.773-34
Prefeito Municipal
2025-2028

MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUGUSTO INACIO COELHO – ME
C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 01.683.484/0001-83
AUGUSTO INÁCIO COELHO
CPF: 233.375.913-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS **(dispensadas em caso de assinatura eletrônica)**

1. Ivan Ferreira Coelho CPF: 602.218.303-08
2. Adilson Coelho Arcenio CPF: 971.877.394-00

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025/PMBP

CONTRATO Nº 044/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **AUGUSTO INACIO COELHO - ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 01.683.484/0001-83, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí - PI, à Rua Eugenio Costa, nº 256, Centro, CEP: 64.753-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Augusto Inácio Coelho**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 233.375.913-53, portador do RG 1026677 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Eugenio Costa, nº 256, Centro, CEP: 64.753-000, na cidade de Betânia do Piauí – PI.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: RS 404.743,00 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de março de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/03/2025 a 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

_____
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ID: 454D2F850AC04

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará do Pregão Eletrônico abaixo citado, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 002/2025 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- PREGÃO ELETRÔNICO SRP: **Nº. 012/2025-PMBP**
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 026/2025**
- Objeto da licitação: **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVE, UTILITÁRIOS E PESADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE BETÂNIA DO PIAUÍ".**
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
- MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

VALOR ESTIMADO: **R$ 2.235.149,25 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

- FONTE DE RECURSO: **A INDICAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PREVISTAS NA LEI Nº 14.333/2021, DEVERÃO SER OBSERVADAS POR OCASIÃO DAS FUTURAS AQUISIÇÕES QUE VENHAM A SER CONCRETIZADAS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISTO É, SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.**
- COPIA DO EDITAL: **O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO DELMONDES, S/N, CENTRO, BETÂNIA DO PIAUÍ, BEM COMO, ATRAVÉS DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: HTTPS://WWW.LICITACOES-E.COM.BR, HTTPS://BETANIADOPIAUI.PI.GOV.BR E HTTPS://SISTEMAS.TCE.PI.GOV.BR/LICITACOESWEB/.**
- DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **15/04/2025 às 10h00min.**
- DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: **15/04/2025 às 10h00min.**
- LOCAL: **POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.LICITACOES-E.COM.BR NC SITE DO BANCO DO BRASIL.**

Betânia do Piauí – PI, 01 de abril de 2025.

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Pregoeiro

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: CE4B7E1A58B54

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025/PMBP

CONTRATO Nº 043/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **MERCADINHO S. J. LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 41.505.520/0001-33, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí - PI, à Rua Abdias de Sousa, nº 300, Bairro Centro, CEP.: 64.753-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por sua sócia **Leidilaura Ferreira Rodrigues Da Silva**, brasileira, empresária, casada, RG nº 5.963.671/SDS-PE, CPF nº 039.279.274-57, residente e domiciliada na Praça Manoel Cavalcante, nº 411, Casa A, Bairro Centro, CEP.: 64.753-000, Betânia do Piauí/PI.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: RS 359.011,60 (trezentos e cinquenta e nove mil, onze reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de março de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/03/2025 a 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 157D0256A9514

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

O Município de Betânia do Piauí - PI manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA "TEA" (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISMO) E EDUCAÇÃO A LUDICIDADE COMO FERRAMENTA PARA INCLUSÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETÂNIA DO PIAUI-PI,** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediado na Rua Francisco Delmondes, ou através do e-mail: licitacaobetania@gmail.com, ou acessando:https://portaldatransparencia.betaniadopiaui.pi.gov.br:8443/portaltransparencia/faces/index.xhtml?p=Betania. O referido órgão de contratação receberá as propostas até às **08h;00, do dia 08 de abril de 2025**, e que deverão ser encaminhadas pelos e-mails listados no prazo previsto. **Recursos:** previstos no orçamento vigente. **Valor Estimado:** R$ 58.815,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e quinze reais), **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, assim como o Decreto Municipal nº 004/2024. Informações: no horário das 08h00min às 17h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (86) 3497 – 0005.

Betânia do Piauí – PI, 01 de abril de 2025

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Agente de Contratação

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro.

ID: 37FC6D2E29D44

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025/PMBP

CONTRATO Nº 044/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **AUGUSTO INACIO COELHO - ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 01.683.484/0001-83, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí - PI, à Rua Eugenio Costa, nº 256, Centro, CEP: 64.753-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Augusto Inácio Coelho**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 233.375.913-53, portador do RG 1026677 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Eugenio Costa, nº 256, Centro, CEP: 64.753-000, na cidade de Betânia do Piauí – PI.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: RS 404.743,00 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de março de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/03/2025 a 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

Processo administrativo n° 012/2025, pregão eletrônico srp nº 004/2025/pmbp, contrato nº 044/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinado a merenda escolar do município de betânia do piauí - pi", das partes: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. nº 01.612.622/0001-33 e a empresa augusto inacio coelho - me, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 01.683.484/0001-83, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: rs 404.743,00 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais), data da assinatura do contrato: 28 de março de 2025, vigência do contrato: 28/03/2025 a 31/12/2025, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo administrativo n° 007/2025, pregão eletrônico srp nº 002/2025/pmbp, contrato nº 045/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, descartáveis e insumos, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piauí-pi e suas secretarias", das partes: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. nº 01.612.622/0001-33 e a empresa m r m coelho ltda - me, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 57.874.025/0001-31, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 202.263,40 duzentos e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), data da assinatura do contrato: 31 de março de 2025, vigência do contrato: 31/03/2025 a 31/12/2025, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes. Antonio Ferreira De Macedo Junior. Agente De Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de betânia do piauí, através do pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público que realizará do pregão eletrônico abaixo citado, observando-se as disposições da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/06, do decreto municipal nº 002/2025 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório, pregão eletrônico srp: n°. 012/2025-pmbp, processo administrativo: nº 026/2025, objeto da licitação: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para veículos leve, utilitários e pesados, visando atender as necessidades da secretaria municipal de transportes de betânia do piauí", critério de julgamento: menor preço por lote, modo de disputa: aberto, valor estimado: r$ 2.235.149,25 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), fonte de recurso: a indicação de dotações orçamentárias, previstas na lei nº 14.333/2021, deverão ser observadas por ocasião das futuras aquisições que venham a ser concretizadas durante a vigência da ata de registro de preços, conforme previsto na legislação vigente, isto é, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, copia do edital: o edital poderá ser adquirido, na sede da prefeitura municipal de betânia do piauí, localizada na rua francisco delmondes, s/n, centro, betânia do piauí, bem como, através dos endereços eletrônicos: https://www.licitacoes-e.com.br, https://betaniadopiaui.pi.gov.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/, data limite para abertura das propostas: 15/04/2025 às 10h00min, data para abertura da sala de disputa: 15/04/2025 às 10h00min, local: por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do banco do brasil.

A prefeitura municipal de betânia do piauí, através do pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público que realizará do pregão eletrônico abaixo citado, observando-se as disposições da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/06, do decreto municipal nº 002/2025 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório, pregão eletrônico srp: n°. 013/2025-pmbp, processo administrativo: nº 027/2025, objeto da licitação: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, visando atender as necessidades da secretaria municipal de transportes de betânia do piauí", critério de julgamento: menor preço poritem, modo de disputa: aberto, valor estimado: r$ 278.312,65 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), fonte de recurso: a indicação de dotações orçamentárias, previstas na lei nº 14.333/2021, deverão ser observadas por ocasião das futuras aquisições que venham a ser concretizadas durante a vigência da ata de registro de preços, conforme previsto na legislação vigente, isto é, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, copia do edital: o edital poderá ser adquirido, na sede da prefeitura municipal de betânia do piauí, localizada na rua francisco delmondes, s/n, centro, betânia do piauí, bem como, através dos endereços eletrônicos: https://www.licitacoes-e.com.br, https://betaniadopiaui.pi.gov.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/, data limite para abertura das propostas: 15/04/2025 às 14h00min, data para abertura da sala de disputa: 15/04/2025 às 14h00min, local: por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do banco do brasil.

Betânia do Piauí - PI, 2 de abril de 2025.
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

Processo nº 030/2025; Sessão de abertura: 10:00 horas, do dia 22.04.2025. Objeto: contratação de empresa para a construção banheiros na localidade Floresta, município de Boqueirão do Piauí - PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / Recurso Especial / ICMS / Recursos Próprios. cópia completa do Edital: Este edital será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boqueirão do Piauí - PI, 2 de abril de 2025.
ANA PAULA PINTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/25

A PM de Buriti dos Montes, realizará licitação dia 15/04/25 às 08:30, no Portal de Compras Públicas. Objeto: A: aquisição de veículos para atender as necessidades do Município Buriti dos Montes. Recurso: FPM, ICMS e outras. Edital: tce.pi.gov.br e Portal de Compras Públicas

Buriti dos Montes/PI, 1º de abril de 2025.
ALAN JHAIME SOARES
Pregoeiro PMBM/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO PMCP
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP N° 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 41.522.277/0001-61, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio. designados através da Portaria nº 023/2024, de 01 de janeiro de 2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DO PETRÓLEO A SER FORNECIDO EM UM RAIO NÃO SUPERIOR A 40 KM DA SEDE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI E SUAS SECRETARIAS. MODALIDADE: Pregão Eletrônico / TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço / REGISTRO DE PREÇO: SIM / ADJUDICAÇÃO: ITEM / MODO DE DISPUTA: Aberto / ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de abril de 2025, às 09:00 horas / INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16 de abril de 2025 às 10:00 horas / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM, ICMS, IPTU, IPVA, ISS, ITR, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DIVERSOS / VALOR ESTIMADO: R$ 3.047.260,00/ Mais informações estão disponíveis no Edital: Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro Cabeceiras - Piauí. E-mail: cplcomprascabeceiraspi@gmail.com. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobbmnet.com.br - www.tce.pi.gov.br.

Cabeceiras do Piauí/PI, 2 de abril de 2025.
RAIMUNDO NONATO SOUSA FILHO
Agente de Contratação/PMCP/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Para Aquisição de Materiais e Construção de Barracas de Palha Para Comemoração dos Festejos de SANTO ANTÔNIO DO ANO 2025, Para Atender As Demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do TURISMO DE CAMPO MAIOR - PI. ABERTURA DA SESSÃO: 22 de Abril de 2025 às 09:30 horas. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. EDITAL COMPLETO: Disponível no Site do TCE-PI, Site do Portal de Compras Publicas e no Portal da Transparência deste Município. Mais informações Município. Mais informações: licitacao3pmcm@gmail.com.

Campo Maior-PI, 2 de abril de 2025.
LUÍS RODRIGUES LIMA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento de Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cocal dos Alves (PI), informa que está adiando o Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025 que tem como Objeto: Registro de preço para o fornecimento de materiais permanentes para atender as demais secretarias e as unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Cocal dos Alves - PI. Data da abertura: 15 de abril de 2025, a partir das 09:00hs/min.

Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025. Objeto: Registro de preço para aquisição de peças e serviços mecânicos a serem registrados em ata, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e demais órgãos de sua estrutura administrativa. Fonte Recursos: Conta 21891-X Calves Seduc T Escolar Pnate, Fpm, Icms, Fms, Fmas, Fus e Outros Recurso do Orçamento de 2025. Data da abertura: 17 de abril de 2025, a partir das 09:00hs/min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.licitacaococaldosalves.com.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. Endereço da Sala da CPL: Rua João Domingos Alves da Silva, s/n Bairro. Centro, Cocal dos Alves - PI. Endereço de Correio Eletrônico: cpl.cda17@gmail.com.

Cocal dos Alves (PI), 31 de março de 2025.
MARIA DO CARMO DE MORAIS NETA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

A Prefeitura M. de Conceição do Canindé -PI torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames e consultas médicas, a serem realizados na cidade de Teresina- pi e na cidade de ConceiçãodoCanindéPI.SISTEMA:https://www.comprasconceicaodocaninde.com.br/home.jsf;jsessionid=uvf9cZ3yZwtyfccMSBB8QyBrNYUXvHqja60m-Zf8.ip-172-31-28-210?windowId=228. Data da sessão: 22/04/2025 às 15:00 h. Telefone: 89 994037619. E-mail: licitacaoconceicaodocaninde@gmail.com. Edital: na Praça Narciso Brasileiro dos Passos - 350 - Centro - CEP: 64.740-000, Conceição do Canindé - PI, bem como: sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ehttps://www.comprasconceicaodocaninde.com.br/home.jsf;jsessionid=uvf9cZ3yZwtyfccMSBB8QyBrNYUXvHqja60m-Zf8.ip-172-31-28-210?windowId=228

Conceição do Canindé - PI, 2 de abril de 2025.
DIOGO JANES DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA M. DE ELESBÃO VELOSO - PI, através de sua Agente de Contratação, comunica as empresas interessadas, da alteração da data de abertura das propostas e Retificação do Edital da Concorrência Eletrônico N°. 001/2025 - SRP. Objeto: proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, reforma e ampliação das estruturas existentes, pavimentação, vicinais e asfaltamento de vias, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, publicado em 26/03/2025, no DOU Nº 58 - Seção 3.

No texto ONDE SE LÊ:DATA DA SESSÃO PÚBLICA. Dia 11/04/2025 às 08h:30min. LEIA-SE:DATA DA SESSÃO PÚBLICA.Dia 22/04/2025 às 08h:30min.

FICA SUPRIMIDO OS SEGUINTES ITENS DO EDITAL:8.10.8; 8.10.9

Elesbão Veloso - PI, 2 de abril de 2025.
KÁTIA PEREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

No aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2025, publicado no Diário Oficial da União, de 27 de março de 2025, na Edição nº 59, Seção 03, Página 284, onde se lê: Abertura das Propostas: 09 de abril de 2025, a partir das 07h30min (Horário de Brasília). Leia-se: Abertura das Propostas: 15 de abril de 2025, a partir das 07h30min (Horário de Brasília).

Francisco Ayres-PI, 1º de abril de 2025.
CAROLINY NUNES DE SOUSA
Pregoeira